



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Of. Cir. FTM 731/234/2022

Porto Alegre, 03 de junho de 2022.

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

ÀS INDÚSTRIAS DE METALURGIA

Vimos pelo presente documento informar que as reuniões entre as Comissões de Negociação da FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS e SINMETAL foram concluídas com êxito. Destacamos a seguir os principais parâmetros e alterações nas Convenções Coletivas de Trabalho:

REAJUSTE METALURGIA 2022/2023

1. Reajuste salarial:

1.1. Empresas com até 100 funcionários (verificados através da guia de recolhimento do FGTS relativa ao mês de abril de 2022):

a) Em 1º de maio de 2022, majoração salarial no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, representando um acréscimo máximo de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais) sobre os salários fixados por mês e de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) sobre os salários fixados por hora; e

b) Em 1º de setembro de 2022, majoração salarial no percentual de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com automática compensação da melhoria salarial prevista na letra "a", supra, representando um acréscimo máximo de R\$ 974,60 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) sobre os salários fixados por mês e de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) sobre os salários fixados por hora.

1.2. Empresas com mais de 100 funcionários (verificados através da guia de recolhimento do FGTS relativa ao mês de abril de 2022):

Em 1º de maio de 2022, majoração salarial no percentual de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, representando um acréscimo máximo de R\$ 974,60 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) nos salários fixados por mês e de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) sobre os salários fixados por hora.

1.3. Os empregados admitidos após 1º de maio de 2021 terão seus salários majorados na razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 14 dias, dos índices de reajuste acima especificados.

ADMISSÃO	ATÉ 100 FUNC.	Valor Máximo (R\$)	MAIS DE 100 FUNC.	Valor Máximo (R\$)
Até 17/05/2021	10,00%	781,00	12,50%	974,60
18/05/2021 a 16/06/2021	9,16%	715,39	11,45%	894,24
17/06/2021 a 16/07/2021	8,33%	650,57	10,41%	813,02
17/07/2021 a 17/08/2021	7,49%	584,96	9,37%	731,79
18/08/2021 a 16/09/2021	6,66%	520,14	8,33%	650,57
17/09/2021 a 17/10/2021	5,83%	455,32	7,29%	569,34
18/10/2021 a 16/11/2021	4,99%	389,71	6,24%	487,34
17/11/2021 a 17/12/2021	4,16%	324,89	5,20%	406,12
18/12/2021 a 17/01/2022	3,33%	260,07	4,16%	324,89
18/01/2022 a 15/02/2022	2,49%	194,46	3,12%	234,67
16/02/2022 a 17/03/2022	1,66%	129,64	2,08%	162,44
18/03/2022 a 16/04/2022	0,83%	62,82	1,04%	81,22



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontalna
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

1.4. Serão compensadas todas as majorações salariais concedidas a contar de 1º de maio de 2021, inclusive, salvo as não compensáveis, conforme especificado na antiga Instrução Normativa nº 01, TST.

1.5. O teto máximo de aplicação dos reajustes previstos nos itens 1.1 e 1.2, supra, corresponde à importância de R\$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais) aos salários fixados por mês e de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) aos salários fixados por hora.

2. Salário normativo:

2.1. Empresas com até 100 funcionários:

a) a partir de 1º de maio de 2022, é estabelecido um salário normativo admissional no valor de R\$ 1.570,07 (mil e quinhentos e setenta reais e sete centavos) e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de R\$ 1.679,39 (mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais, e

b) a partir de 1º de setembro de 2022, o salário normativo admissional é majorado para R\$ 1.605,75 (mil e seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de R\$ 1.717,56 (mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

2.2. Empresas com mais de 100 funcionários: a partir de 1º de maio de 2022, salário normativo admissional no valor de R\$ 1.605,75 (mil e seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de R\$ 1.717,56 (mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

2.3. Ao aprendiz, na condição de quotista do SENAI, fica estabelecido, a partir de 1º de maio de 2022, um salário normativo no valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) por hora.

3 - Demais cláusulas econômicas:

3.1 - Adicional por tempo de serviço: A partir de 1º de maio de 2022 o valor do limitador de aplicação desta vantagem será de R\$ 6.500,09 (seis mil e quinhentos reais e nove centavos)

3.2 - Auxílio Formação Profissional: A partir de 1º de maio de 2022 o valor do limite total anual do auxílio será majorado para R\$ 1.717,56 (um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

3.3 - Programa de Incentivo ao Estudo: A partir de 1º de maio de 2022, aos empregados que percebam salário de até R\$ 6.825,47 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) e possuam tempo de serviço igual ou superior a 90 (noventa) dias, as empresas concederão uma ajuda de custo anual não integrável ao salário no valor de R\$ 1.717,56 (um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) em duas parcelas iguais de R\$ 858,78 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo a primeira parcela paga até 30 outubro de 2022 (relativa ao primeiro semestre de 2022) e a segunda parcela até 30 abril de 2023 (relativa ao segundo semestre de 2022), mediante comprovação de matrícula e frequência.

3.4 - Auxílio funeral: A partir de 1º de maio de 2022 o valor do auxílio funeral será majorado para até o limite de R\$ 5.112,23 (cinco mil e cento e doze reais e vinte e três centavos).

3.5 - Auxílio creche: A partir de 1º de maio de 2022 o valor do auxílio creche será majorado para R\$ 339,43 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caf
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES

As empresas, com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de maio de 2022, já reajustado.

1.a) As empresas com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da FEDERAÇÃO nos municípios de CAMAQUÃ, CRUZ ALTA e SÃO GABRIEL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de maio de 2022, já reajustado.

Os valores deverão ser repassados para a Federação até o dia 10 do mês subsequente.

**Conta para depósito: CRESOL Banco:133 Agência: 5607-3 C/c: 19727-0
ou CHAVE PIX – E-mail: financ@ftmrs.org.br**

Após efetuar o depósito encaminhar o comprovante e a relação de funcionários via e-mail financ@ftmrs.org.br – para que possamos encaminhar o Recibo.


Lirio Segalla Martins Rosa
Presidente Federação Metalúrgicos RS